



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA
DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - BRASIL
Rua Lima e Silva, nº. 321 – Centro – CEP 93700-000 - Fone: (051) 3598-2577
CGC: 94.707.817/0001-48

RESOLUÇÃO Nº. 133/2021, de 1º de março de 2021.

O **CONSELHO DELIBERATIVO DO IPASEM**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Municipal nº. 1.472/1993, de 04 de janeiro de 1993.

Considerando a situação envolvendo o novo coronavírus (COVID-19) e o aumento dos casos confirmados pelo Ministério da Saúde;

Visando garantir suporte e a proteção dos usuários do IPASEM/CB

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar as Resoluções nº. 131/2020 e 132/2020;

Art. 2º. Estabelecer tabela para exames laboratoriais para detecção de COVID – 19, cujos valores passam a ser os seguintes:

EXAME	CÓDIGO	VALORES EM R\$
Detecção de COVID-19 por PCR/RT	40314618	R\$ 185,00
Sorologia para detecção de COVID-19 Anticorpos IGG e IGM/Swab	40324770	R\$ 160,00

§ 1º. Estabelecer que os respectivos exames somente serão liberados mediante pedido médico, devidamente justificado, preenchendo sinais e sintomas da COVID -19, estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

§ 2º. Serão liberados dentro do período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias 01 (um) exame de PCR/RT e 01 (um) exame IGG/IGM/SWAB para cada usuário;

§ 3º. O IPASEM/CB poderá, em casos especiais, após análise técnica, liberar novo exame dentro do período referido no parágrafo 2º.

Art. 3º. O segurado pagará 50% (cinquenta por cento) do valor à título de coparticipação para cada exame realizado por este e seus dependentes, sendo esse valor descontado em folha de pagamento;

Art. 4º. Considerando o nível de transmissão do respectivo vírus, as autorizações somente serão liberadas de forma REMOTA (ON LINE) pelos seguintes contatos:

ipasemcbsaude@gmail.com ou pelo telefone (051) 992834655 (WhatsApp) -
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 5º. Essa resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo vigência por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), podendo ser revogada a qualquer tempo, considerando mudanças decorrente da pandemia.

DELMA PORN AGUIAR DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo

Karini Pinheiro Cioccaro
Superintendente Geral